



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS 014/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu prefeito **Exmo. Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, torna público que, por meio de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), DECRETO Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, **Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018** e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da sessão: 26/05/2022**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

**1. DO OBJETO**

O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Igarapé-Miri e suas Secretarias vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

**1.1.** A licitação será realizada com **participação aberta**, para os itens constantes na tabela presente no Anexo I e destinada exclusivamente para participação de **ME / EPP E EQUIPARADOS**, nos termos do Inc. I, do Art. 48 da LC 147/2014, conforme descrição nos anexos citados.

**1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**.

**1.3. Será participante os seguintes órgãos:**

1.3.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.2. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

1.3.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura.

**2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 26/04/2018.

4.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.5. Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina (municípios de IGARAPÉ-MIRI, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), respeitadas as disposições previstas no §2º e no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do art. 47 da LC nº 123/2006, com redação da pela LC nº 147/2014).

4.4.5.1. Em caso de não haver, na disputa dos itens mencionados acima, ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Igarapé-Miri, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitido que as demais ME e EPP concorram aos itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.
- 5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.8.1. Valor unitário e total do item;
- 5.8.2. Marca;
- 5.8.3. Fabricante;
- 5.8.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **Será aplicado ao certame o modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.**

6.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item com variação monetária e considerando o intervalo mínimo entre lances no valor de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gerenciador do sistema.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8.3. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o disposto no § 3º, do Art. 30 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.13. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada considerando o prazo previsto de dez minutos aplicado ao modo de disputa aberto, Art. 32, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Para verificação do valor inexequível o pregoeiro utilizará o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas ou notas fiscais e planilhas de composição dos custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se tenha declarado, nos termos do subitem **4.3.1**, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, na disputa da **COTA ABERTA (itens do ANEXO I)**, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

7.11. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Na situação prevista no subitem **7.9**, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos do subitem **7.9**, declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora da **COTA ABERTA (itens do ANEXO I)**, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a melhor proposta para o **ITEM**.

7.14. Se a mesma empresa vencer a **COTA EXCLUSIVA (itens do ANEXO I)** e a **COTA ABERTA (itens do ANEXO I)**, a contratação de quaisquer dos itens deverá ocorrer pelo preço do item de menor valor, **com fulcro no § 3º, Art. 8º do Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 21º e 23º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item anterior.

8.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3. Os licitantes **QUE NÃO** estiverem cadastrados ou regulares no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4. **Habilitação Jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.4.9. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

8.4.10. Alvará de Localização.

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com QSA;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \dots\dots\dots; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \dots\dots\dots; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \dots\dots\dots; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente - cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

8.7.2. Será exigida a seguinte documentação complementar.

8.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.9. Certidão negativa de ocorrências junto a prefeitura municipal de Igarapé-Miri e suas Secretárias, tal certidão deverá ser solicitada formalmente, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, em até 24 horas antes da sessão de lances, no e-mail [cpligarapemiri2021@hotmail.com](mailto:cpligarapemiri2021@hotmail.com).

8.10. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL / IGARAPÉ-MIRI, sito à Avenida Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, Igarapé-Miri - PA, no prazo de 03 (três) dias**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

**úteis.**

- 8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 8.11.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 8.12. As empresas cadastradas **EM SITUAÇÃO REGULAR (de acordo com cada nível de cadastro)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, **FICARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.7, 8.4.10, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.7, 8.5.8, 8.6.1, 8.6.3, 8.6.6 e 8.7.1 DO PRESENTE EDITAL, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019.**
- 8.13. O licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar todos os documentos de habilitação listados no presente Edital, para participar da presente licitação.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final e, se necessário, conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos complementares do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**, via anexo do sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e a proposta deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. No momento da homologação, a Autoridade Competente convocará os licitantes aptos (com propostas não recusadas), para que nas mesmas condições da primeira colocada para o lote, possam formalizar o Cadastro de Reserva.

12.1.1. O sistema eletrônico do portal de compras públicas deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es));

12.1.2. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

pele fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.1.3. Os fornecedores interessados em fazer parte do cadastro de reserva deverão, no sistema eletrônico do portal de compras públicas, registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva.

12.1.4. Com o aceite da participação do cadastro de reserva, os fornecedores serão convocados a apresentarem seus documentos de habilitação e proposta atualizados.

12.2. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado se recusar a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

12.3. A Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo licitante vencedor.

12.3.1. O prazo previsto no item **12.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

12.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos exigidos e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5. **O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**

12.6. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

12.7. Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos na legislação.

12.8. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo adesistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

Administrativas cabíveis.

12.9. A assinatura da Ata do Registro de Preços pela empresa licitante deverá ser realizada através de assinatura digital do e-CPF do representante da empresa ou do e-CNPJ da mesma.

12.10. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a qual se destina o objeto licitado.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

13.3. As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3.1. Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

13.3.2. O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. O primeiro reajuste somente poderá ser concedido após 12 meses, **contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que ele se refere.**

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 20 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;

18.1.5. Presentes motivadas razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não mantiver a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - 20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 20.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 20.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO PDF e DOC, PREFERENCIALMENTE** para o endereço eletrônico [cpligarapemiri2021@hotmail.com](mailto:cpligarapemiri2021@hotmail.com).

21.2. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

21.5. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

21.6. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas presentes no sistema de compras utilizado para a realização do pregão, prevalecerão as especificações constantes no termo de referência.
- 22.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.igarapemiri.pa.gov.br](http://www.igarapemiri.pa.gov.br)**
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. Anexo I – Termo de Referência;**
  - 22.11.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Apresentação de Proposta;**
  - 22.11.3. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
  - 22.11.4. Anexo IV – Minuta de contrato.**

**Igarapé-Miri-PA, 13 de Maio de 2022**

**Luziara do Socorro Cunha Cota  
Pregoeiro**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO**

**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento ((L.8.666/93, art. 40, D)

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material para Construção em Geral, Ferramentas, ferragens, Material Para Pintura, forro, Material Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Madeiras**, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infra-estrutura.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. O interesse das Secretarias Municipais de: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infra-estrutura na aquisição do presente objeto, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais.

**3- DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

3.1 Aquisição de Material Para Construção em Geral, Ferramentas, ferragens, Material para Pintura, forro, Material Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Madeiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Igarapé-Miri/PA deverá ser realizado mediante programação e indicação estabelecida pelas referidas secretarias.

**4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º II)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAL PARA PINTURA, FORRO, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MADEIRAS.**

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	PARTICIP AÇÃO
			SEMED	SECULT	SEDIN	SEMMA	TOTAL	
1	Cimento, embalagem C/ 50Kg	Saco	8.000	100	12.000	100	20.200	Ampla concorrência
2	Argamassa - Pacote c/ 20kg	Pacote	1.500	50	1000	50	2.600	Ampla concorrência
3	ARGAMA PACOTE C/ 20KG PISO S/ PISO	PACOTE	1.500	0	0	0	1.500	Ampla concorrência
4	Piso PI 4 tipo A	M²	2000	25	2000	25	4.050	Ampla concorrência
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	Kg	1000	25	1000	25	2.050	Ampla concorrência
6	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	Pacote	150	5	150	5	310	Ampla concorrência
7	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro	Frasco	200	5	200	5	410	Ampla concorrência



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

8	Assento p/ vaso sanitário (comum)	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
9	Caixa de descarga plástica comum	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
10	Espude p/ vaso sanitário	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
11	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
12	Parafusos p/ vaso sanitário	Unidade	200	5	200	5	410	Ampla concorrência
13	Regador de planta em plástico 10 litros	Unidade	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
14	Vaso sanitário comum	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
15	Torneira com Filtro em Plástico	Unidade	150	5	150	5	310	Ampla concorrência
16	Arame Recozido	Kg	250	5	250	5	510	Ampla concorrência
17	Arame Recozido Galvanizado	Kg	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
18	Arruela lisa de 1/2"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Cota reservada
19	Arruela lisa de 3/8"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Cota reservada
20	Arruela lisa de 5/16"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Cota reservada
21	Arruela lisa de 5/8"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Cota reservada
22	Barra Chata 1X3/16"	Unidade	300	10	300	10	620	Cota reservada
23	Barra Roscada 1/2" 1m	Unidade	300	10	300	10	620	Cota reservada
24	Barra Roscada 3/8" 1m	Unidade	300	10	300	10	620	Cota reservada
25	Barra Roscada 5/16" 1m	Unidade	300	10	300	10	620	Cota reservada
26	Barra Roscada 5/8" 1m	Unidade	300	10	300	10	620	Cota reservada
27	Parafusos com bucha de fixação nº 06	Dúzia	100	10	100	10	220	Cota reservada
28	Parafusos com bucha de fixação nº 08	Dúzia	100	10	100	10	220	Cota reservada
29	Parafusos com bucha de fixação nº 10	Dúzia	100	10	100	10	220	Cota reservada
30	Parafusos com bucha de fixação nº 12	Dúzia	100	10	100	10	220	Cota reservada
31	Cabo de Aço 1/2"	Metro	100	0	100	0	200	Cota reservada
32	Cabo de Aço 3/8"	Metro	100	5	100	5	210	Cota reservada
33	Cadeado E-15	Unidade	100	5	100	5	210	Cota reservada
34	Cadeado E-35	Unidade	100	5	100	5	210	Cota reservada
35	Cadeado E-45	Unidade	100	5	100	5	210	Cota reservada
36	Cadeado E-50	Unidade	100	5	100	5	210	Cota reservada
37	Cadeado E-60	Unidade	100	5	100	5	210	Cota reservada
38	Caixa d'água 500 L – Polietileno	Unidade	20	0	10	5	35	Cota reservada
39	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	Unidade	30	0	10	5	45	Cota reservada
40	Caixa d'água 2.000 L - Polietileno	Unidade	30	0	10	5	45	Cota reservada
41	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	Unidade	25	0	10	5	40	Cota reservada
42	Caixa d'água 4.000 L - Polietileno	Unidade	30	0	10	7	47	Cota reservada
43	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno	Unidade	10	0	10	10	30	Cota reservada
44	Caixa d'água 10.000 L - Polietileno	Unidade	30	0	10	5	45	Cota reservada
45	Caixa d'água 20.000 L - Polietileno	Unidade	0	0	5	0	5	Cota reservada
46	Chapa Galvanizada nº 18	Unidade	60	0	60	5	125	Ampla concorrência
47	Dobradiças 2" Zincada	Par	300	6	200	6	512	Ampla concorrência
48	Dobradiças 3" Zincada	Par	300	6	200	6	512	Ampla concorrência
49	Dobradiças 4" Zincada	Par	300	6	200	6	512	Ampla concorrência
50	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	Unidade	60	6	60	6	132	Ampla concorrência
51	Fechadura de Embutir	Unidade	300	6	100	6	412	Ampla concorrência
52	Plástico preto de polipropileno - Largura	Metro	50	6	50	6	112	Ampla



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	4m							concorrência
53	Fechadura para porta de enrolar	Unidade	20	6	20	6	52	Ampla concorrência
54	Ferrolho Zincado 2/5"	Unidade	60	6	60	6	132	Ampla concorrência
55	Forro PVC 10CM C/ 6m	M²	1600	6	1000	6	2.612	Ampla concorrência
56	Grampo p/ cerca galvanizado	Kg	5	0	5	0	10	Ampla concorrência
57	Impermeabilizador 1 L Aditivo	Litro	200	10	200	10	420	Ampla concorrência
58	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	M²	40	0	40	0	80	Ampla concorrência
59	Mangueira PVC transparente 3/4"	Metro	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
60	Mangueira PVC transparente fibrada 1"	Metro	20	0	20	0	40	Ampla concorrência
61	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	Dúzia	100	10	100	10	220	Ampla concorrência
62	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	Dúzia	100	10	100	10	220	Ampla concorrência
63	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	Dúzia	100	10	100	10	220	Ampla concorrência
64	Porca de 1/2"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Ampla concorrência
65	Porca de 3/8"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Ampla concorrência
66	Porca de 5/8"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Ampla concorrência
67	Porca de 5/16"	Unidade	2000	10	2000	10	4.020	Ampla concorrência
68	Prego 1.1/2 x 13	Kg	350	10	250	10	620	Ampla concorrência
69	Prego 2.1/2 x 12	Kg	350	10	250	10	620	Ampla concorrência
70	Prego 3 x 9	Kg	350	10	250	10	620	Ampla concorrência
71	Prego 4 x 4	Kg	150	10	150	10	320	Ampla concorrência
72	Prego de 1"x16	Kg	150	10	150	10	320	Ampla concorrência
73	Prego de 2 x 12	Kg	300	10	150	10	470	Ampla concorrência
74	Prego 6 x 4	Kg	150	10	150	10	320	Ampla concorrência
75	Prego 7 x 1	Kg	50	10	50	10	120	Ampla concorrência
76	Roda Forro PVC 6m	Unidade	200	0	100	0	300	Ampla concorrência
77	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento	Rolo	10	0	10	0	20	Ampla concorrência
78	Tela plástica 2,0 x 100m	Rolo	10	0	10	0	20	Ampla concorrência
79	Zinco de 0,80cm	Metro	400	0	400	0	800	Ampla concorrência
80	Solda elétrica 5kg	Kg	50	0	50	0	100	Ampla concorrência
81	Trelhiça de 12mt	Unidade	50	5	200	5	260	Ampla concorrência
82	Trelhiça de 6mt	Unidade	50	5	200	5	260	Ampla concorrência
83	Tela de ferro para concreto	Unidade	100	5	300	5	410	Ampla concorrência
84	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	Vara	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
85	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m	Vara	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
86	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	Vara	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
87	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	Vara	300	10	300	10	620	Ampla concorrência
88	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	Vara	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
89	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m	Unidade	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
90	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m	Unidade	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
91	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m	Unidade	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência
92	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	Unidade	450	50	450	50	1.000	Ampla concorrência
93	Telha de Amianto 2,44x0,50	Unidade	1000	5	500	5	1.510	Ampla concorrência
94	Telha de cerâmica comum	Milheiro	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
95	Telha de cerâmica plam	Milheiro	50	5	25	5	85	Ampla concorrência
96	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	Milheiro	100	5	50	5	160	Ampla



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

								concorrência
97	Comungol	Unidade	300	5	100	5	410	Ampla concorrência
98	Caixa sanfonada de 100mm PVC	Unidade	75	0	75	0	150	Ampla concorrência
99	Chuveiro plástico 1/2" cano médio	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
100	Chuveiro plástico 3/4 cano médio	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
101	Cola adesiva p/junta 75g	Unidade	150	0	150	0	300	Ampla concorrência
102	Cola adesiva p/tubo 75g	Unidade	150	5	150	5	310	Ampla concorrência
103	Colar de 60mm PVC rígido	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
104	Curva 90° com rosca 1.1/4 PVC	Unidade	60	5	60	5	130	Ampla concorrência
105	Curva 90° com rosca 1" PVC	Unidade	60	5	60	5	130	Ampla concorrência
106	Curva 90° com rosca de 1/2" PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
107	Curva 90° com rosca de 2" PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
108	Curva 90° com rosca de 3/4" PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
109	Curva PVC 1/2"	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
110	Curva PVC 3/4	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
111	Fita veda rosca 50m	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
112	Joelho 90° c/bolsa / nel 100mm PVC esgoto	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
113	Joelho 90° c/bolsa / nel 40mm PVC esgoto	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
114	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
115	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
116	Joelho de redução soldável 90° 25x20mmPVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
117	Joelho de redução soldável 90° 32x25mmPVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
118	Joelho soldável 90° 20mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
119	Joelho soldável 90° 25mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
120	Luva de correr 60mm PVC rígido	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
121	Luva PVC 1/2 roscável	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
122	Luva de união 25x3/4	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
123	Luva de união de 1"	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
124	Luva soldável 75mm	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
125	Luva PVC 3/4 roscável	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
126	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
127	Luva simples soldável 20mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
128	Luva simples soldável 25mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
129	Nipel 25x3/4	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
130	Nipel 1"x3/4	Unidade	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
131	Ralo sinfonado 100mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
132	Registro de centro PVC 1/2"	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
133	Registro de centro PVC 3/4"	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
134	Registro de pressão soldável 20mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
135	Registro de pressão soldável 25mm PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
136	Te 90° 100mm PVC esgoto	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
137	Torneira plástica 1/2" cano médio	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
138	Torneira plástica 1/2" cano longo	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

139	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
140	Tubo de despejo p/ pia PVC	Unidade	75	5	75	5	160	Ampla concorrência
141	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
142	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
143	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	Unidade	150	5	100	5	260	Ampla concorrência
144	Tubo PVC esgoto 50mm 6m	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
145	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
146	Tubo PVC esgoto 75mm 6m	Unidade	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
147	Tubo PVC roscável de 1/2"	Unidade	150	5	300	5	460	Ampla concorrência
148	Tubo PVC roscável de 3/4	Unidade	150	5	300	5	460	Ampla concorrência
149	Tubo PVC soldável 20mm	Unidade	150	5	300	5	460	Ampla concorrência
150	Tubo PVC soldável 25mm	Unidade	150	5	300	5	460	Ampla concorrência
151	Tubo PVC soldável 32mm	Unidade	100	5	300	5	410	Ampla concorrência
152	Tubo PVC soldável 40mm	Unidade	100	5	300	5	410	Ampla concorrência
153	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	Unidade	150	5	300	5	460	Ampla concorrência
154	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	Unidade	100	5	300	5	410	Ampla concorrência
155	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm	Unidade	150	5	100	5	260	Ampla concorrência
156	Tampão de 3/4	Unidade	75	0	20	0	30	Ampla concorrência
157	Tampão de 1"	Unidade	75	0	20	0	30	Ampla concorrência
158	União roscável 1.1/4 PVC	Unidade	75	0	20	0	30	Ampla concorrência
159	União roscável 1" PVC	Unidade	75	0	20	0	30	Ampla concorrência
160	União roscável de 1/2" PVC	Unidade	75	0	20	0	95	Ampla concorrência
161	União roscável de 2" PVC	Unidade	75	0	20	0	95	Ampla concorrência
162	União roscável de 3/4 PVC	Unidade	75	0	20	0	95	Ampla concorrência
163	União soldável 20mm PVC	Unidade	75	0	20	0	95	Ampla concorrência
164	União soldável 25mm PVC	Unidade	75	0	20	0	95	Ampla concorrência
165	Válvula de sucção 1" metal	Unidade	50	0	20	0	70	Ampla concorrência
166	Válvula de sucção 3/4" metal	Unidade	50	0	20	0	70	Ampla concorrência
167	Válvula hidro - 50x40	Unidade	50	0	20	0	70	Ampla concorrência
168	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal	Unidade	50	5	5	5	65	Ampla concorrência
169	Sifão p/ pia	Unidade	150	5	5	5	165	Ampla concorrência
170	Balde plástico 10L multiuso	Unidade	150	10	50	10	220	Ampla concorrência
171	Broxa Média	Unidade	100	10	20	10	140	Ampla concorrência
172	Cal 5kg	Pacote	500	10	200	10	720	Ampla concorrência
173	Fixador P/Cal- Embalagem 150ml	Unidade	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
174	Lixa Nº 100	Folha	2000	10	200	10	2.220	Ampla concorrência
175	Lixa Nº 120	Folha	2000	10	200	10	2.220	Ampla concorrência
176	Lixa Nº0,80	Folha	2000	10	200	10	2.220	Ampla concorrência
177	Lixa P/Ferro Nº 100	Folha	2000	10	200	10	2.220	Ampla concorrência
178	Massa Acrílica 18L	Latão	300	10	200	10	520	Ampla concorrência
179	Massa Acrílica 3,6L	Galão	300	10	200	10	520	Ampla concorrência
180	Massa Corrida 18L	Latão	200	10	200	10	420	Ampla concorrência
181	Massa Corrida 3,6L	Galão	500	10	200	10	720	Ampla concorrência
182	Pincel 2.1/2	Unidade	95	10	50	10	165	Ampla concorrência





Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

183	Pincel 3"	Unidade	95	10	50	10	165	Ampla concorrência
184	Pincel 4"	Unidade	95	10	50	10	165	Ampla concorrência
185	Pincel De Seda Letras Nº 16	Unidade	90	10	50	10	160	Ampla concorrência
186	Rolo De Lã 23cm	Unidade	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
187	Rolo De Lã 09cm	Unidade	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
188	Selador Acrílico 18 Litros	Latão	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
189	Thinner 900ml	Litro	200	10	50	10	270	Ampla concorrência
190	Tinta Acrílica 18L	Latão	1500	10	300	10	1.820	Ampla concorrência
191	Tinta Acrílica 3,6L	Galão	900	10	300	10	1.220	Ampla concorrência
192	Tinta Esmalte Sintético 3,6L	Galão	1500	10	300	10	1.820	Ampla concorrência
193	Tinta P/Piso 18L	Latão	450	10	300	10	770	Ampla concorrência
194	Tinta PVA18 Litros	Latão	600	10	300	10	920	Ampla concorrência
195	Tinta PVC 3,6L	Galão	500	10	300	10	820	Ampla concorrência
196	Verniz 3,6L	Galão	85	10	200	10	305	Ampla concorrência
197	Armação Secundaria P/ 2 Roldana	Und	40	5	20	5	70	Ampla concorrência
198	Armação Secundaria P/ 3 Roldana	Und	40	10	40	10	100	Ampla concorrência
199	Alicate Volt Amperímetro	Und	20	10	40	10	80	Ampla concorrência
200	Alicate Universal Isolado 8"	Und	20	10	40	10	80	Ampla concorrência
201	Tomada Universal De Embutir	Und	200	10	50	10	270	Ampla concorrência
202	Bocal Plástico Comum	Und	200	10	50	10	270	Ampla concorrência
203	Bocall Paflon Decorativo	Und	400	10	50	10	470	Ampla concorrência
204	Bocal De Louça E-27	Und	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
205	Bocal De Louça E-40	Und	100	10	50	10	170	Ampla concorrência
206	Tomada Sobrepor	Und	200	10	50	10	270	Ampla concorrência
207	Bota De Couro Isolante Nº 40	par	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
208	Bota De Couro Isolante Nº 42	par	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
209	Cabo Elétrico Paralelo 1,5mm C/ 100m	peça	80	5	40	5	130	Ampla concorrência
210	Cabo Elétrico Paralelo 2,5mm C/ 100m	peça	80	5	40	5	130	Ampla concorrência
211	Cabo Elétrico Pp 3x2,5mm	peça	40	5	40	5	90	Ampla concorrência
212	Cabo Elétrico Pp 3x4,0mm	peça	25	5	40	5	75	Ampla concorrência
213	Cabo Elétrico Pp 3x6,0mm	peça	40	5	40	5	90	Ampla concorrência
214	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 10,0mm X 100m	peça	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
215	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X100m	peça	100	5	50	5	160	Ampla concorrência
216	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X100m	peça	50	5	50	5	110	Ampla concorrência
217	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m	peça	40	5	40	5	90	Ampla concorrência
218	Cabo Elétrico De 25mm	m	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
219	Cabo Elétrico 50mm	m	10	5	10	5	30	Ampla concorrência
220	Caixa Stop	Und	60	5	60	5	130	Ampla concorrência
221	Canaleta Ventilada 30x30	Und	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
222	Canaleta Ventilada 20X20	Und	100	5	100	5	210	Ampla concorrência
223	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor	Und	20	5	20	5	50	Ampla concorrência
224	Centro De Distribuição PVC P/ 03	Und	20	5	20	5	50	Ampla concorrência



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	Disjuntor								
225	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor	Und	20	5	20	5	50	Ampla concorrência	
226	Conduite De 1/2" - Peça C/100m	peça	20	5	20	5	50	Ampla concorrência	
227	Conduite De 3/4" - Peça C/100m	peça	20	5	20	5	50	Ampla concorrência	
228	Conector Perfurante 1,5 A 75mm	Und	100	5	20	5	130	Ampla concorrência	
229	Conector P/ Haster Terra	Und	30	5	20	5	60	Ampla concorrência	
230	Tomada 2P+T	Und	250	10	250	10	520	Ampla concorrência	
231	Plug Macho	Und	100	10	100	10	220	Ampla concorrência	
232	Disjuntor Bipolar De 25A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
233	Disjuntor Bipolar De 30A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
234	Disjuntor Bipolar De 40A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
235	Disjuntor Mono De 10A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
236	Disjuntor Mono De 15A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
237	Disjuntor Mono De 20A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
238	Disjuntor Mono De 30A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
239	Disjuntor Mono De 40A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
240	Disjuntor Tripolar 100A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
241	Disjuntor Tripolar 40A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
242	Disjuntor Tripolar 50A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
243	Disjuntor Tripolar 70A	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
244	Filtro De Linha C/ 03 Tomadas	Und	30	10	30	10	80	Ampla concorrência	
245	Fita De Alta Fusão 19mm X 10m	Und	100	10	100	10	220	Ampla concorrência	
246	Fita Isolante 19mm X 20m 10X1	Und	100	10	100	10	220	Ampla concorrência	
247	Haster De Aterramento 1,5m	Und	40	10	40	10	100	Ampla concorrência	
248	Haster De Aterramento 2,4m	Und	40	10	40	10	100	Ampla concorrência	
249	Interruptor + Tomada 2P+T	Und	200	10	200	10	420	Ampla concorrência	
250	Interruptor C/1 Tecla	Und	200	10	200	10	420	Ampla concorrência	
251	Interruptor C/ 2 Tecla	Und	200	10	200	10	420	Ampla concorrência	
252	Interruptor C/ 2 Tecla + Tomada	Und	200	10	200	10	420	Ampla concorrência	
253	Interruptor C/ 3 Tecla	Und	200	10	200	10	420	Ampla concorrência	
254	Isolador Tipo Roldana	Und	50	10	50	10	120	Ampla concorrência	
255	Lâmpada Fluorescente Compacta 15w	und	400	10	400	10	820	Ampla concorrência	
256	Lâmpada Fluorescente Compacta 20w	Und	300	10	300	10	620	Ampla concorrência	
257	Lâmpada Fluorescente Compacta 25w	Und	300	10	300	10	620	Ampla concorrência	
258	Lâmpada Fluorescente Compacta 32w	Und	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência	
259	Lâmpada Fluorescente Compacta 45w	Und	500	10	500	10	1.020	Ampla concorrência	
260	Lâmpada Fluorescente Compacta 52w	Und	300	10	500	10	820	Ampla concorrência	
261	lâmpada mixta E-27 160w	Unidade	20	10	20	10	60	Ampla concorrência	
262	lâmpada mixta E-27 250w	Unidade	10	5	10	5	30	Ampla concorrência	
263	lâmpada mixta E-40 500w	Und	30	5	10	5	50	Ampla concorrência	
264	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v	Und	70	5	10	5	90	Ampla concorrência	
265	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v	Und	60	5	10	5	80	Ampla concorrência	
266	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v	Und	50	5	10	5	70	Ampla concorrência	



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

267	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v	Und	40	5	10	5	60	Ampla concorrência
268	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v	Und	60	5	10	5	80	Ampla concorrência
269	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v	Und	25	5	10	5	45	Ampla concorrência
270	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v	Und	15	5	10	5	35	Ampla concorrência
271	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v	Und	20	5	10	5	40	Ampla concorrência
272	luva plástica p/ baixa tensão	Und	50	5	10	5	70	Ampla concorrência
273	reator vapor de sódio 220v x 75w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
274	reator vapor de sódio 220v x 100w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
275	reator vapor de sódio 220v x 150w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
276	reator vapor metálico 220v x 250w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
277	reator vapor metálico 220v x 400w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
278	reator vapor metálico 220v x 1000w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
279	reator vapor metálico 220v x 100w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
280	reator vapor metálico 220v x 150w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
281	reator partida rápida 127v - 2x20w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
282	reator partida rápida 127v - 2x40w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
283	rele fotoelétrico c/janela (220v)	Und	300	5	300	5	610	Cota reservada
284	refletor p/ lâmpada mista de 500w	Und	50	5	10	5	70	Cota reservada
285	cinto de couro c/ talabarde isolante	Und	10	5	10	5	30	Cota reservada
286	chave contactora 3TF45 siemens	Und	10	5	10	5	30	Cota reservada
287	bobina para chave contactora 3TF45	Und	20	5	10	5	40	Cota reservada
288	base para foto relé	Und	300	5	300	5	610	Cota reservada
289	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	Chapa	50	10	50	10	120	Cota reservada
290	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
291	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
292	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
293	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
294	Compensado 2,20 x 1,60 15mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
295	Compensado 2,20 x 1,60 18mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
296	Compensado 2,20 x 1,60 20mm	Chapa	10	5	10	0	25	Cota reservada
297	Compensado 2,20 x 1,60 25mm	Chapa	10	5	10	0	25	Cota reservada
298	Compensado 1,22 x 2,44 04mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
299	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
300	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
301	Compensado 1,22 x 2,44 10mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
302	Compensado 1,22 x 2,44 12mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
303	Compensado 1,22 x 2,44 15mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
304	Compensado 1,22 x 2,44 18mm	Chapa	50	5	50	0	105	Cota reservada
305	Compensado 1,22 x 2,44 20mm	Chapa	10	5	10	0	25	Cota reservada
306	Compensado 1,22 x 2,44 25mm	Chapa	10	5	10	5	30	Cota reservada
307	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura	Chapa	50	5	50	5	110	Cota reservada
308	Alicate Universal 8"	Unidade	20	5	40	5	70	Cota reservada
309	Alicate de pressão	Unidade	5	0	10	0	15	Cota reservada



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

310	Ancinho 14 dentes	Unidade	10	0	10	0	20	Cota reservada
311	Ancinho pé de galinha	Unidade	10	0	10	0	20	Cota reservada
312	Arco de serra	Unidade	12	0	10	0	22	Cota reservada
313	Broca Aço Rápido 1/2"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
314	Broca Aço Rápido 1/4"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
315	Broca Aço Rápido 3/8"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
316	Broca Aço Rápido 5/16"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
317	Broca Chata 1/4"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
318	Broca Chata 3/8"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
319	Broca Chata 5/16"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
320	Broca Chata de 1/2"	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
321	Broca p/ Concreto 06mm	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
322	Broca p/ Concreto 08mm	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
323	Broca p/ Concreto 10mm	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
324	Broca p/ Concreto 12mm	Unidade	50	0	150	0	200	Cota reservada
325	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unidade	40	5	150	5	200	Cota reservada
326	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	Unidade	10	5	10	5	30	Cota reservada
327	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica	Unidade	50	5	50	5	110	Cota reservada
328	Chave de tubo 18"	Unidade	6	0	10	0	16	Cota reservada
329	Chave de tubo 24"	Unidade	6	0	10	0	16	Cota reservada
330	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	Unidade	5	0	5	0	10	Cota reservada
331	Chave bico de papagaio média	Unidade	3	0	3	0	6	Cota reservada
332	Chave de Teste	Unidade	3	0	3	0	6	Cota reservada
333	Chave de fenda média	Unidade	3	0	3	0	6	Cota reservada
334	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	Unidade	50	0	50	0	100	Cota reservada
335	Disco de Corte 2 Telas	Unidade	50	0	50	0	100	Cota reservada
336	Disco de corte 7x7/8"	Unidade	50	0	50	0	100	Cota reservada
337	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'	Unidade	50	0	50	0	100	Cota reservada
338	Disco Diamantado ref. 9617.085.480	Unidade	50	0	50	0	100	Ampla concorrência
339	Disco Diamantado seco	Unidade	50	0	50	0	100	Ampla concorrência
340	Draga c/ cabo	Unidade	10	0	10	0	20	Ampla concorrência
341	Enxada média c/ cabo de madeira	Unidade	10	5	10	5	30	Ampla concorrência
342	Enxadeco c/ Cabo de madeira	Unidade	4	3	4	3	14	Ampla concorrência
343	Espátula M	Unidade	30	0	30	0	60	Ampla concorrência
344	Facão n°. 20	Unidade	20	0	20	0	40	Ampla concorrência
345	Ferro de cova	Unidade	10	0	10	0	20	Ampla concorrência
346	Forcado	Unidade	30	0	30	0	60	Ampla concorrência
347	Gadanhó	Unidade	30	0	30	0	60	Ampla concorrência
348	Lima Chata 8" p/ enxada	Unidade	20	0	20	0	40	Ampla concorrência
349	Lima triangulo 4" p/ serrote	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
350	Marreta c/ cabo de madeira 5kg	Unidade	2	0	10	0	12	Ampla concorrência
351	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	Unidade	2	0	10	0	12	Ampla concorrência
352	Martelo c/ cabo de madeira - M	Unidade	5	0	30	0	35	Ampla concorrência
353	Pá de bico c/ cabo de madeira	Unidade	20	0	30	0	50	Ampla



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

								concorrência
354	Picareta c/ cabo de madeira	Unidade	18	0	30	0	48	Ampla concorrência
355	Serra Circular Vídea4"	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
356	Serra p/ ferro	Unidade	90	0	150	0	240	Ampla concorrência
357	Serrote nº 20	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
358	Tarracha de 1"	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
359	Tarracha de 3/4	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
360	Tarracha de 1/2"	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
361	Tarracha de 1.1/4"	Unidade	10	0	30	0	40	Ampla concorrência
362	Trena 5m c/ trava	Unidade	36	5	30	5	76	Ampla concorrência
363	Trena de 50 Metros	Unidade	10	5	10	5	30	Ampla concorrência
364	Tambor p/ lixo 200 litros	Unidade	100	5	50	50	205	Cota reservada
365	Bota De Borracha Cano Médio, Preta	Par	75	5	75	5	160	Cota reservada
366	Luva PVC Forrada Cano Longo	Par	100	0	100	0	200	Cota reservada
367	Botina De Couro 2 Densidades	Par	50	0	50	0	100	Cota reservada
368	Bota De Borracha Cano Longo, Preta	Par	50	0	50	5	105	Cota reservada
369	Bota De Borracha Cabo Longo , Branca	Par	25	0	25	5	55	Cota reservada
370	Luva De Algodão Pigmentada	Par	200	0	50	0	250	Ampla concorrência
371	Luva PVC Forrada Cano Médio	Par	150	0	50	0	200	Ampla concorrência
372	Máscara De Proteção C/ Respirador	Unidade	25	0	10	0	35	Ampla concorrência
373	Luva Raspa De Couro Cano Médio	Par	50	0	25	0	75	Ampla concorrência
374	Luva Raspa De Couro Cano Longo	Par	30	0	30	0	60	Ampla concorrência
375	Óculos De Proteção	Unidade	100	0	30	10	140	Ampla concorrência
376	Cone De Sinalização	Unidade	10	0	50	10	70	Ampla concorrência
377	Mascara De Proteção Descartável	Unidade	200	100	300	100	700	Ampla concorrência
378	Capacete Conjuguar	Unidade	25	0	15	0	40	Ampla concorrência
379	Colete Sinalizador Tipo X	Unidade	25	0	16	10	51	Ampla concorrência
380	Vela De Ignição	Par	25	0	25	0	50	Ampla concorrência
381	Prato Giratório	Unidade	25	0	25	0	50	Ampla concorrência
382	Bomba De Pressão - Pressão Trabalho 1600 (Psi), Vasão: 360 (L/), Corrente 15,0A, Voltagem: 127/60 Hz	Unidade	3	2	6	2	13	Ampla concorrência
383	Bomba D'água Centrifuga Mono Faísca 1cv, 750w, 3500rpm, Recalque/Sucção De 1", Vasão Max. De 3800 L/H	Unidade	20	2	6	2	30	Ampla concorrência
384	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 2cv, Vasão Max. 12000 L/H, Recalque Sucção De 1"	Unidade	5	2	6	2	15	Ampla concorrência
385	Bomba D'água Centrifuga 3cv, Vasão Max. 12500 L/H, Recalque Sucção De 1"	Unidade	5	2	6	2	15	Ampla concorrência
386	Bomba D'água Injetora 1cv, 750w, 110/220v, Rotação: 3500rpm, Vasão Máxima. 1500l/H, Relcaque: 3/4, Sucção: 1.1/4	Unidade	20	2	10	2	34	Ampla concorrência
387	Bomba D'água Injetora 2cv De 1.1/4 110/220v	Unidade	2	2	6	2	12	Ampla concorrência
388	Bomba D'água Injetora 3cv De 1.1/4 110/220v	Unidade	2	2	6	2	12	Ampla concorrência
389	Bomba D'água Centrifuga Monofásica De 3/4"Cv	Unidade	10	2	10	2	24	Ampla concorrência



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

390	Bomba D'água Submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF C/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0VC 220V SOFTB	Unidade	2	2	6	2	12	Ampla concorrência
391	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w	Unidade	5	0	5	0	10	Cota reservada
392	Moto-Serra Médio	Unidade	1	0	3	0	4	Ampla concorrência
393	Moto-Serra MS 63cm/25° 42 DST	Unidade	0	0	2	0	2	Ampla concorrência
394	ROÇADEDEIRA A GASOLINA :PONTECIAL 2,OKW-0CV;CILINDRADA 39CM;ROTAÇÃO LENTA 2800RPM;ROTAÇÃO MAXIMA12500RPM-PESO; 7,9kg;comprimento total 1,85m;tanque de combustível capacidade 0,58l	unidade	17				17	Ampla concorrência
395	Serra Mármore Bosch Com 1.275W GDC 12- 34 D - Potencia: 1.275w, Rotação Sem Carga: 12.000 Min-1, Cap. De Corte: (Max.)34mm, Disco Diamantado: (Max.) 115x20mm, Eixo M14	Unidade	10	0	5	0	15	Ampla concorrência
396	Laje Pré Moldada Treliçada incluso isopor (sem aplicação)	M²	700	0	350	0	1.050	Ampla concorrência
397	Pedra preta	M³	100	0	300	0	400	Ampla concorrência
398	Pedra bobó	M³	300	0	1000	0	1.300	Ampla concorrência
399	Seixo misto	M³	400	0	1000	0	1.400	Ampla concorrência
400	Areia branca	M³	500	0	1000	0	1.500	Ampla concorrência
401	Cascalho (Piçarra)	M³	100	0	1000	0	1.100	Ampla concorrência
402	Argila (barro)	M³	0	0	5.000	0	5.000	Ampla concorrência
403	Capa de Curvão	M³	0	0	1.000	0	1.000	Ampla concorrência
404	Seixo Lavado	M³	0	0	1.000	0	1.000	Ampla concorrência

**PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

**5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A contratada receberá programação do fornecimento a serem realizados através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
- 5.2. Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do material/item
- 5.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- 5.4. CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.8. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.10. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.11. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades

5.12. Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município; A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

5.13. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.14. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.15. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

\* Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços coma especificação.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados,



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência

Igarapé-Miri/PA, XX de XX de 2022.

### **ANEXO II**





Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

---

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N° XXXXXX/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022  
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	UND	XXX	XXX	XXX

(\*) Recomenda-se que o n° do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:            Agência:            C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMI**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à XXX, Nº 01, bairro XX, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PA/Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2022-PMI, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de IGARAPÉ-MIRI e suas Secretarias vinculadas, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. (...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_\_, (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF) e CIC/MF nº \_\_\_\_\_.

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Igarapé-Miri e suas Secretaria vinculadas de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° xxx/2022-PMI/SMXX e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantida(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/2022- PMI e na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. xx/2022-PMI/SMXX, como segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° xx/2022-PMI/SMXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° XXX/2022-PMI/SMXX, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

**CLAÚSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xxx/2022-PMI/SMXX, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

**CLÁUSULA OITAVA** – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° xx/2022-PMI/SMXX, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, ..... de ..... de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeito Municipal**

**Secretário (a)xxxxxxx**

**Empresa**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022-PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022  
PROCESSO Nº XXXX/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Igarapé-Miri e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo i, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, secretario XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., bairro ....., CEP: ..... fone..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... e com Inscrição Estadual nº. ...., e-mail., neste ato representado pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº .... e do CPF/MF nº ....., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de IGARAPÉ-MIRI e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:**

3.1.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. **O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.**

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:**

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº XX/2022 – PMI/SMXX**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI/SMxx designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



---

regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

**7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

**7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarciros eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SMXX, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;





**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. **Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada**



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SMXX aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:**

10.1. Da Supervisão:

**10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA XXXX.**

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretarias XXXX para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

XX  
XX  
XX  
XX



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:**

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:**

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

---

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: